



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 10/78

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espíri  
to Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin  
te Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suple  
mentar até a importância de Cr\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e  
dois mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relaciona  
das:

0200- GABINETE DO PREFEITO

3130- Serviços de Terceiros.....Cr\$ 22.000,00  
3140- Encargos Diversos.....Cr\$ 10.436,12

0300- DIRETORIA DA FAZENDA

3111 01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 59.563,88

0400- EDUCAÇÃO E CULTURA

3130- Serviços de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00  
3143- Indenização.....Cr\$ 10.000,00

0900- RODOVIAS MUNICIPAIS

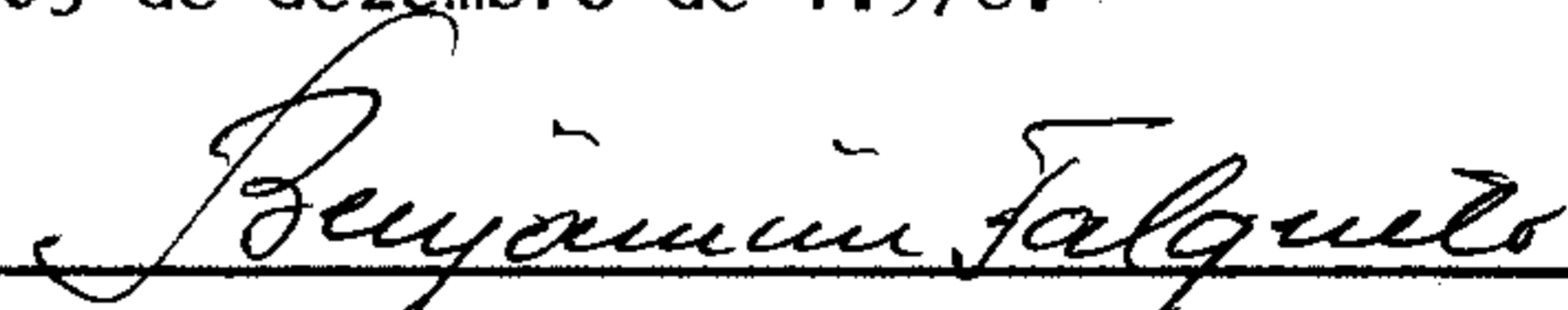
3120- Material de Consumo.....Cr\$ 95.000,00  
3130- Serviços de Terceiros.....Cr\$ 40.000,00  
Total Geral.....Cr\$ 242.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer às despesas decorrentes da presente Lei, -  
correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado em le  
vantamento de índice técnico (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às  
disposições em contrários.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 05 de dezembro de 1.978.

Prefeito Municipal:

  
BENJAMIM FALQUETO